



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por seu _____ (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Senhor _____, RG nº _____, amplos poderes para representá-la junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

Nome Completo do representante legal da Empresa
Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Propostas), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida no Cartório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E, BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida Professor João Morais de Sousa, nº 355 – Centro – CEP 65.272-000 – Santa Luzia do Paruá/MA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.511.093/0001-06, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e por intermédio de seu ordenador de despesas, o(a) Sr(a),Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na, Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa:, com sede na, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), (cargo)....., portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2017, do tipo Menor Preço Total Global, consoante e decidido no Processo Administrativo nº. 103/2017, celebram o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRA – CONCLUSÃO DE UBS TIPO 3, neste Município de Santa Luzia do Paruá/MA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. As condições para execução do objeto do presente encontram-se descritas no Tomada de Preços nº. 003/2017 e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº. 103/2017, em consonância com a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

2.2. Os serviços serão prestados no município de Santa Luzia do Paruá/MA, por um período de máximo 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviços e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

2.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste Contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

2.4. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da ordem de serviços.

2.5. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

2.6. Execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 25.7.2 do Edital.

2.7. Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

2.8. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

- 2.9. A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.
- 2.10. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.
- 2.11. À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:
- 2.11.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- 2.11.2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.
- 2.12. A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.13. A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.
- 2.14. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.
- 2.15. Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:
- 2.15.1. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- 2.15.2. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.
- 2.16. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.
- 2.17. Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.
- 2.18. A CONTRATADA deverá manter na direção da obra pelo menos dois profissionais habilitados, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.
- 2.19. Administração da obra deverá ser realizada por 01 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.
- 2.20. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.
- 2.21. As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor do presente contrato, importa em R\$ (.....), qual será fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante medições a serem executadas ao longo da prestação dos serviços, compatíveis com o cronograma físico-financeiro, devendo a Contratada fornecer uma Nota Fiscal correspondente aos valores das medições.
- 3.3. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados das medições serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal com as medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela Comissão fiscalizadora e do competente nos documentos de cobrança.
- 3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 3.5. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- 3.6. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 3.7. A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 3.8. A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.
- 3.9. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.10. O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
- 3.11. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.
- 3.12. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente contrato tem sua vigência desde sua assinatura, por até 120 (cento e vinte) dias contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.
- 4.2. Os prazos previstos no presente instrumento são peremptórios, vencendo-se de pleno direito, independentemente de interposição, notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 25.8.** As despesas decorrentes do presente, que poderão correr por conta dos recursos orçamentários para execução dos serviços correrão por conta da dotação orçamentaria municipal: **06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - 06.02 FUNDÓ MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0020.1.020 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações da CONTRATANTE:
- 6.1.1. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
 - 6.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - 6.1.3. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
 - 6.1.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
 - 6.1.5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
 - 6.1.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
 - 6.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
 - 6.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
 - 6.1.9. Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.
- 6.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações da CONTRATADA:
- 6.2.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
 - 6.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - 6.2.3. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e dos Responsáveis Técnicos da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
 - 6.2.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
 - 6.2.5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
 - 6.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
 - 6.2.7. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no item 9.1.2 deste CONTRATO.
 - 6.2.8. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
 - 6.2.9. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2.10. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 6.2.11. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- 6.2.12. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 6.2.13. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- 6.2.14. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 6.2.15. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 6.2.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 6.2.17. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 6.2.18. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 6.2.19. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- 6.2.20. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- 6.2.21. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- 6.2.22. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 6.2.23. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.2.24. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.2.25. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- 6.2.25.1. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- 6.2.25.2. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no item 9.1.2 deste CONTRATO.
- 6.2.26. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DA OBRA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1. As obras deverão ser iniciadas após o recebimento da Ordem de Serviços, onde esta será entregue na assinatura do contrato;
- 7.2. As obras deverão ser executadas em conformidade com o especificado no Contrato, Plantas e da Proposta da contratada;
- 7.3. As obras executadas em desconformidade com o especificado acarretarão a correção e, caso não sejam possíveis serão rejeitadas, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis à Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 8.1. As obras serão recebidas conforme plantas, específicas técnicas, memoriais descritivos, contrato e proposta da contratada; devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santa Luzia do Paruá e vistoriada por técnicos do Governo Federal.
- 8.2. As obras serão recebidas:
 - 8.2.1. **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato a ser designada pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento (Autoridade competente), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da licitante contratada;
 - 8.2.2. **definitivamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato a ser designada pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento (Autoridade competente), mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a realização da obra de acordo com o contrato.
- 8.3. O prazo do recebimento definitivo não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada no contrato para conclusão das obras e serviços.
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do licitante contratado pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.5. O licitante contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, construir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra.
- 8.6. As demais condições de recebimento encontram-se em cláusula própria na minuta do contrato, que faz parte e integra este Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 9.1.1. Advertência, por escrito;
 - 9.1.2. Multa;
 - 9.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 9.1.5. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir à infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 9.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
 - 9.1.6. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 9.1.1 supra.
- 9.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

- 9.3. *Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.*
- 9.4. *No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.*
- 9.5. *Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.*
- 9.6. *As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrentes das infrações cometidas.*
- 9.7. *A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. *A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.*
- 10.2. *Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, §, 2º da mesma lei.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

- 11.1. *O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº. 8.666/93.*

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 12.1. *Os valores devidos a CONTRATADA serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.*
- 12.2. *A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.*
- 12.3. *A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.*
- 12.4. *À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.*
- 12.5. *Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 13.1. *Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1.1. Instrumento Convocatório do **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2017** e seus Anexos.

13.1.2. Proposta da Contratada, datada de

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº. 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução da CONTRATADA, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir as dúvidas ou divergências decorrentes deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Não existirá qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e quaisquer empregados, encarregados e/ou prepostos da Contratada que, como tal, tenha ou venha ter relação com os fornecimentos de que trata este Contrato.

E, por estarem assim de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá MA,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª)

2ª)

CPF

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

➤ **Projeto Padrão**

- **Planilhas Orçamentárias;**
- **Cronogramas Físicos Financeiro;**
- **Especificações Técnicas com Carta de Justificativa;**
- **Composição de DBI;**



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

CNPJ: 12.511.093/0001-06

AV. PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA, N.º 355, CENTRO, CEP: 65.000-000

CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 3

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					
1.0	ALVENARIA - VEDAÇÃO				
1.0	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X15X20mm 1/2 VEZ ASSENTADO COM TRAÇO ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m ²	19,38	40,85	791,67
	SUB-TOTAL				791,67
2.0	COBERTURA				
2.1	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA CERÂMICA, APOIADA EM PAREDE	m ²	594,00	46,26	27.478,44
2.2	ESTRUTURA METÁLICA TRELICADA COM FECHAMENTO EM CHAPA DE ZINCO	m ²	24,29	64,12	1.557,47
2.3	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA	m ²	650,00	38,18	24.817,00
2.4	COBERTURA EM TELHA METÁLICA ONDULADA AÇO ZINCADA e=0,50mm	m ²	24,29	41,86	1.016,78
2.5	CUMEEIRA COM TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m	117,94	14,16	1.670,03
2.6	ENCALÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	m	174,55	6,65	1.160,76
2.7	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO L=1,00m	m	56,01	40,90	2.290,81
2.8	PINGADEIRA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO L=18cm	m	35,45	23,62	837,33
	SUB-TOTAL				60.828,62
3.0	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS				
3.1	CHAPISCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m ²	1.200,00	4,87	5.844,00
3.2	EMBOÇO ARG. TRAÇO 1:6 ESP. 2,50CM	m ²	200,00	21,89	4.378,00
3.3	REBOCO ARG. TRAÇO 1:6 ESP. 2,00CM	m ²	600,00	24,29	14.574,00
3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PEI-4 10x10cm INCLUINDO REJUNTAMENTO	m ²	24,44	85,22	2.082,78
3.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PEI-4 30x30cm INCLUINDO REJUNTAMENTO	m ²	309,95	30,31	9.394,58
3.6	PERFIL DE ALUMÍNIO PRETO TIP "U" 1,00cm	m	37,24	7,49	278,93
	SUB-TOTAL				36.552,29
4.0	BANCADAS, SOLEIRAS, PEITORIS E RODAPÉS				
4.1	GRANITO POLIDO CINZA PARA BANCADA e=2,50cm, LARGURA=60,00cm, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	m ²	19,88	278,24	5.531,41
4.2	SOLEIRAS GRANITO CINZA ANDORINHA e=2,00cm	m	40,81	81,83	3.339,48
4.3	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA e=2,00cm L=18cm	m	64,20	37,09	2.381,18
4.4	RODAPÉ EM CERÂMICA h=7,00cm	m	474,00	9,10	4.313,40
	SUB-TOTAL				15.565,47
5.0	PISO				
5.1	LASTRO DE CONCRETO ESPESSURA 3,00cm PREPARO MECÂNICO	m ²	200,00	15,83	3.166,00
5.2	REGULARIZAÇÃO DE PISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 4,00CM, PREPARO MECÂNICO	m ²	200,00	24,52	4.904,00
5.3	PISO CERÂMICO 30x30CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	m ²	524,40	51,18	26.838,60
	SUB-TOTAL				34.908,60
6.0	ESQUADRIAS				
6.1	PORTA DE MADEIRA LISA 0,80x2,10M, DE ABRIR	und	12,00	379,73	4.556,76
6.2	PORTA DE MADEIRA LISA 0,90x2,10M, DE ABRIR	und	28,00	398,86	11.168,08
6.3	PORTA DE MADEIRA LISA 1,00x2,10M, DE ABRIR	und	2,00	488,18	976,36
6.4	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm 2 FOLHAS DE ABRIR 1,86x2,10m	und	1,00	3.953,37	3.953,37
6.5	PORTA BARRA DE FERRO 1 FOLHA DE ABRIR 0,80x2,10m	und	3,00	428,47	1.285,41

Juraci B. Roberto Júnior
Engenheiro Civil
CREA 788710-MB



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

CNPJ: 12.511.093/0001-06

AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO. CEP: 65.000-000

CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 3

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
6.6	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO DE 4,00mm DE CORRER 1,00x1,10m	und	10,00	570,50	5.705,00
6.7	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO DE 4,00mm DE CORRER 2,00x1,10m	und	18,00	1.141,01	20.538,18
6.8	GUYICHÊ FIXO EM ALUMINIO E VIDRO 0,60x1,10m	und	3,00	342,30	1.026,90
6.9	BASCULANTE DE ALUMINIO COM VIDRO 4,00mm 1,00x0,60m	und	16,00	335,11	5.361,76
6.10	ELEMENTO VAZADO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	m²	39,00	135,96	5.302,44
	SUB-TOTAL				59.874,25
7.0	FORRO				
7.1	FORO PVC	m²	560,29	58,07	32.536,04
	SUB-TOTAL				32.536,04
8.0	PINTURA				
8.1	PINTURA COM EMASSAMENTO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS DUAS DEMÃOS	m²	2.434,58	19,86	48.350,76
8.2	PINTURA ESMALTE FOSCO DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIA DE FERRO COM ANTI-CORROSIVO	m²	17,01	21,80	370,82
8.3	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIA DE MADEIRA	m²	231,84	14,24	3.301,40
	SUB-TOTAL				52.022,98
9.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS				
9.1	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES 10A/250V	und	32,00	9,64	308,48
9.2	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS SIMPLES 10A/250V	und	3,00	19,98	59,94
9.3	TOMADA 2P+T NOVO PADRÃO	und	92,00	12,54	1.153,68
9.4	TOMADA PARA PISO COM PLACA	und	2,00	51,07	102,14
9.5	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 1X40W	und	30,00	71,10	2.133,00
9.6	LUMINÁRIA PLAFON COM LAP.PL 40W	und	40,00	58,09	2.323,60
9.7	LUMINÁRIA ARANDELA EXTERNA COM LAMP. INCANDESCENTE 100W	und	1,00	113,27	113,27
9.8	CABO ISOLADO d=2,50mm²	m	642,40	2,41	1.548,18
9.9	CABO ISOLADO d=4,00mm²	m	600,00	3,66	2.196,00
9.10	CABO ISOLADO d=6,00mm²	m	580,00	5,06	2.934,80
9.11	CABO ISOLADO d=10,00mm²	m	600,00	8,08	4.848,00
9.12	CABO ISOLADO d=16,00mm²	m	120,00	9,30	1.116,00
9.13	CABO ISOLADO d=2,50mm²	m	120,00	13,76	1.651,20
9.14	CABO ISOLADO d=25,00mm²	m	150,00	25,04	3.756,00
9.15	ELETRODUTO RIGIDO COM CONEXÕES d=2"	m	120,00	20,41	2.449,20
9.16	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO COM CONEXÕES d=3/4"	m	638,40	4,14	2.642,98
9.17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/24 CIRCUITOS COM BARRAMENTO	und	1,80	287,71	480,34
9.18	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/12 CIRCUITOS COM BARRAMENTO	und	1,60	176,56	282,50
9.19	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO CEMAR	und	0,80	420,00	336,00
9.20	ATERRAMENTO 3 HASTES 5/8"X3,00mm E CABO DE 16 mm²	und	1,60	334,00	534,40
9.21	DIJUNTOR MONOFÁSICO 10 a 30A	und	24,00	12,44	298,56
9.22	DIJUNTOR MONOFÁSICO 35 a 50A	und	1,00	16,31	16,31
9.23	DIJUNTOR TRIFÁSICO 10 a 50A	und	1,00	75,20	75,20
9.24	DIJUNTOR TRIFÁSICO 60 a 100A	und	1,00	106,34	106,34
9.25	DIJUNTOR MONOFÁSICO 125A	und	1,00	274,09	274,09
	SUB-TOTAL				31.720,20
10.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
10.1	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25mm INCLUINDO CONEXÕES	m	60,00	12,91	774,60
10.2	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 32mm INCLUINDO CONEXÕES	m	30,00	19,52	585,60
10.3	TUBO MARROM SOLDÁVEL 40mm INCLUINDO CONEXÕES	m	80,00	24,34	1.947,20
10.4	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO CAP 1.000 LITROS INCLUINDO REGISTRO E CONEXÕES	und	5,00	638,78	3.193,90
	SUB-TOTAL				6.501,30

Juraci R. Ribeiro Júnior
Engenheiro Civil
C.R.A. 110.0-MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

CNPJ: 12.511.093/0001-06

AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.000-000

CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 3

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
11.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				
11.1	LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS				
11.2	TUBO PVC ESGOTO 40mm INCLUINDO CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	53,28	17,66	940,92
11.3	TUBO PVC ESGOTO 50mm INCLUINDO CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	78,31	24,44	1.913,90
11.4	TUBO PVC ESGOTO 100mm INCLUINDO CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	145,83	35,69	5.204,67
11.5	CAIXA SINFONADA PVC 150X150X50mm COM GRELHA REDONDA BRANCA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	37,00	32,86	1.215,82
11.6	CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60X60mm EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO	und	14,00	145,03	2.030,42
11.7	CAIXA DE GORDURA PRÉ-MOLDADA D=40,00cm	und	4,00	187,21	748,84
11.8	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO 240X120X120mm	und	1,00	2.850,61	2.850,61
11.9	SUMIDOURO EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO h=3,00 e d=2,00m	und	1,00	1.225,34	1.225,34
	SUB-TOTAL				16.130,52
12.0	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO				
12.1	EXTINTOR DE INCÊNCIO PÓ QUÍMICO 4Kg FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	5,00	183,64	918,20
12.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 2x26W	und	41,00	51,07	2.093,87
	SUB-TOTAL				3.012,07
13.0	LOUÇAS E METAIS				
13.1	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA SIMPLES C/ TAMPA E ACESSÓRIOS	und	11,00	334,46	3.679,06
13.2	BACIA SANITÁRIA PARA PNE COM TAMPA E ACESSÓRIOS	und	4,00	966,77	3.867,08
13.3	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE EMBUTIR COMPLETA COM ESPELHO CROMADO E TUBO BENGALA PARA LIGAÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	4,00	275,46	1.101,84
13.4	VASO SANITÁRIO COM TAMPA E ACIONAMENTO NO PEDAL	und	1,00	182,76	182,76
13.5	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA COMPLETO COM TORNEIRA E ACESSÓRIOS	und	17,00	126,83	2.156,11
13.6	TAMQUE DE LAVAR (LOUÇA) COMPLETO COM TORNEIRA E ACESSÓRIOS	und	1,00	282,20	282,20
13.7	CUBA SEMI-PROFUNDA DE INOX COMPLETA COM TORNEIRA E ACESSÓRIOS	und	5,00	244,62	1.223,10
13.8	CUBA DE LOUÇA REDONDA COM TORNEIRA E ACESSÓRIOS	und	11,00	125,89	1.384,79
13.9	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/4" ACABAMENTO EM METÁL CROMADO	und	1,00	235,85	235,85
13.10	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPIA 1"	und	1,00	79,66	79,66
13.11	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPIA 3/4"	und	7,00	64,88	454,16
13.12	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPIA 1/4"	und	3,00	107,18	321,54
13.13	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPIA 3/4"	und	6,00	64,03	384,18
13.14	PORTA PAPEL DE LOUÇA	und	15,00	53,66	804,90
13.15	SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO	und	30,00	48,40	1.452,00
13.16	PORTA PAPEL TOALHA	und	30,00	31,84	955,20
13.17	SUPORTE EM AÇO INOX PARA DEFICIENTE	und	14,00	97,55	1.365,70
	SUB-TOTAL				19.930,13
14.0	DIVERSOS E LIMPEZA				
14.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	559,99	1,30	727,99
	SUB-TOTAL				727,99
	TOTAL GERAL DA OBRA				371.102,15

[Handwritten signature]
Engenheiro
CREA 10870-MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

CNPJ: 12.511.093/0001-06

AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.000-000

CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 3

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
ÁREA PARA LIXO					
1.0	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS	m²	36,98	8,23	304,35
	SUB-TOTAL				304,35
2.0	SERVIÇOS EM TERRA E FUNDAÇÕES				
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,50m EXCLUINDO ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	m³	1,35	19,56	26,31
2.2	SAPATAS EM CONCRETO ARMADO FCK=20Mpa INCLUINDO FORMA E ARMAÇÃO	m³	0,20	1.194,84	238,97
2.3	CINTA INFERIOR EM CONCRETO ARMADO INCLUINDO FORMA E ARMAÇÃO	m³	0,17	1.615,40	274,62
2.4	ATERRO APOILOADO PARA NIVELAMENTO COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL	m²	3,04	76,10	230,96
2.5	ALICERCE EM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:87 (CIMENTO E AREIA)	m²	1,35	298,97	402,11
2.6	BALDRAME EM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:87 (CIMENTO E AREIA)	m²	1,01	439,64	444,04
	SUB-TOTAL				1.617,01
3.0	SUPERESTRUTURA				
3.2	PILARES EM CONCRETO ARMADO FCK=20Mpa INCLUINDO FORMA, FERRAGEM E ESCORAMENTO	m³	0,53	1.615,40	856,16
3.3	CINTA SUPERIOR EM CONCRETO ARMADO INCLUINDO FORMA E ARMAÇÃO	m³	0,34	1.615,40	549,24
	SUB-TOTAL				1.405,40
4.0	ALVENARIA - VEDAÇÃO				
4.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X15X20mm 1/2 VEZ ASSENTADO COM TRAÇO ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA).	m²	55,00	40,85	2.246,75
	SUB-TOTAL				2.246,75
5.0	COBERTURA				
5.1	LAJE PRÉ MOLDADA	m²	17,16	81,49	1.398,37
	SUB-TOTAL				1.398,37
6.0	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS				
6.1	CHAPISCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m²	63,64	4,87	310,90
6.2	EMBOÇO ARG. TRAÇO 1:6 ESP. 2,50CM	m²	17,84	21,89	390,52
6.3	REBOCO ARG. TRAÇO 1:6 ESP. 2,00CM	m²	48,00	26,69	1.227,74
6.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PEI-4 30x30cm INCLUINDO REJUNTAMENTO	m²	17,84	30,31	540,73
	SUB-TOTAL				2.469,89
7.0	PISO				
7.1	LASTRO DE CONCRETO ESPESSURA 3,00cm PREPARO MECÂNICO	m²	10,40	15,83	164,63
7.2	REGULARIZAÇÃO DE PISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 4,00CM, PREPARO MECÂNICO	m²	10,40	24,52	255,01
7.3	PISO CERÂMICO 30x30CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	m²	10,40	51,18	532,27
	SUB-TOTAL				951,91
8.0	ESQUADRIAS				
8.1	PORTA DE FERRO COM TELA Ø 90x2,10m	und	2,00	428,47	856,94
8.2	ELEMENTO VAZADO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO 1,0X0,40m	m²	0,80	135,96	108,77
	SUB-TOTAL				965,71

[Handwritten signature and stamp]
Juremã de Sá
Cida
16/07/2014



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

CNPJ: 12.511.093/0001-06

AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.000-000

CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 3

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNITARIO	TOTAL
9.0	IMPERMEABILIZAÇÃO				
9.1	EMUIÇÃO ASFÁLTICA DUAS DEMÃOS	m²	17,16	23,50	403,26
	SUB-TOTAL				403,26
10.0	PINTURA				
10.1	PINTURA ACRILICA COM EMASSAMENTO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS DUAS DEMÃOS	m²	70,00	19,86	1.390,20
10.	PINTURA ESMALTE FOSCO DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIA DE FERRO COM ANTICORROSIVO	m²	11,34	21,80	247,21
	SUB-TOTAL				1.637,41
11.0	DIVERSOS E LIMPEZA				
11.1	LIMPEZA DA ÁREA	m²	10,40	1,30	13,52
	SUB-TOTAL				13,52
	TOTAL GERAL DA OBRA				13.413,57
SALA DO GERADOR					
1.0	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS	m²	24,75	8,23	203,89
	SUB-TOTAL				203,89
2.0	SERVIÇOS EM TERRA E FUNDAÇÕES				
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,50m EXCLUINDO ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO	m³	0,51	19,56	9,98
2.2	SAPATAS EM CONCRETO ARMADO FCK=20Mpa INCLUINDO FORMA E ARMAÇÃO	m³	0,10	1.194,84	119,48
2.3	CINTA INFERIOR EM CONCRETO ARMADO INCLUINDO FORMA E ARMAÇÃO	m³	0,07	1.615,40	105,00
2.4	ATERRO APILOADO PARA NIVELAMENTO COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL	m³	1,65	76,10	125,18
2.5	ALICERCE EM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:87 (CIMENTO E AREIA)	m³	0,51	298,97	152,47
2.6	BALDRAME EM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:87 (CIMENTO E AREIA)	m³	0,39	439,64	169,26
	SUB-TOTAL				681,38
3.0	SUPERESTRUTURA				
2.2	PILARES EM CONCRETO ARMADO FCK=20Mpa INCLUINDO FORMA, FERRAGEM E ESCORAMENTO	m³	0,26	1.615,40	420,00
2.3	CINTA SUPERIOR EM CONCRETO ARMADO INCLUINDO FORMA E ARMAÇÃO	m³	0,13	1.615,40	210,00
	SUB-TOTAL				630,01
4.0	ALVENARIA - VEDAÇÃO				
4.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X15X20mm 1/2 VEZ ASSENTADO COM TRAÇO ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m²	20,00	40,85	817,00
	SUB-TOTAL				817,00

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará -
OBRA/SERVIÇO: Conclusão de Construção de Unidade Básica De Saúde UBS TIPO-03

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%	PRAZO EM MESES			
				1°	2°	3°	4°
1.00	ALVENARIA - VEDAÇÃO	791,67	0,20%	100,00% 791,67			
2.00	COBERTURA	60.828,62	15,48%	50,00% 30.414,31	50,00% 30.414,31		
3.00	REVESTIMENTOS	36.552,29	9,30%	20,00% 7.310,46	30,00% 10.965,69	50,00% 18.276,14	
4.00	BANCADAS, SOLEIRAS E PEITORIS	15.565,47	3,96%			100,00% 15.565,47	
5.00	PISO	34.908,60	8,89%		50,00% 17.454,30	50,00% 17.454,30	
6.00	ESQUADRIAS	59.874,26	15,24%			100,00% 59.874,26	
7.00	FORRO	32.536,04	8,28%		60,00% 19.521,62	40,00% 13.014,42	
8.00	PINTURA	52.022,98	13,24%			70,00% 36.416,08	30,00% 15.606,89
11.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	31.720,20	8,07%		60,00% 19.032,12	40,00% 12.688,08	
12.00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	6.501,30	1,65%		60,00% 3.900,78	40,00% 2.600,52	
13.00	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	16.130,52	4,11%		50,00% 8.065,26	50,00% 8.065,26	
13.00	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	3.012,07	0,77%				100,00% 3.012,07
13.00	LOUÇAS E METAIS	19.930,13	5,07%				100,00% 19.930,13

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará -MA

OBRA/SERVIÇO: Conclusão de Construção de Unidade Básica De Saúde UBS TIPO-03

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%	PRAZO EM MESES			
				1º	2º	3º	4º
13.00	LIMPEZA DA OBRA	727,99	0,19%				100,00%
13.00	ÁREA PARA LIXO	13.413,57	3,41%				727,99 100,00%
13.00	SALA DO GERADOR	8.353,17	2,13%				13.413,57 100,00%
	TOTAL GERAL	392.868,89	100,00%				8.353,17
	VALORES TOTAIS R\$			38.516,44	109.354,08	183.954,54	61.043,83
				38.516,44	147.870,52	331.825,06	392.868,89
	VALORES TOTAIS %			9,80%	27,83%	46,82%	15,54%
				9,80%	37,64%	84,46%	100,00%